**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)**

(MODELO SUGERIDO PELO CEP/UFCAT: APLICADO A CANDIDATOS A PARTICIPANTES MAIORES DE 18 ANOS OU PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR CANDIDATOS EM ESTADO DE DEPENDÊNCIA OU VULNERABILIDADE, MENORES DE 18 ANOS, OU LEGALMENTE INCAPAZES - RESOLUÇÃO CNS 466/2012)

Estou lhe convidando ***(1*)** a ser participante voluntário/a da pesquisa ***(2)****.* Sou ***(3)****,* o/a pesquisador/a responsável na **(4*)***. Esta pesquisa objetiva ***(5)****.* Esta pesquisa será importante pois***(6).***Para a realização desta pesquisa você está sendo convidado por ser***(7)***e para que seja realizada, você***(8)***. Os dados coletados para esta pesquisa ficarão sob a guarda do/a pesquisador/a responsável por no mínimo cinco anos após o término da pesquisa, estarão armazenados no/a **(9*)*,** e os resultados provenientes desta pesquisa serão publicados, sejam estes favoráveis ou não. Gostaríamos de lhe pedir autorização para o armazenamento de suas informações/dados/amostras em nosso banco por **(10*)*,** para investigações futuras, pois ***(11).***Ao participar desta pesquisa você poderá ***(12).***Ao participar desta pesquisa você terá/contribuirá ***(13)***. Você não será pago ou gratificado financeiramente pela participação na pesquisa, mas lhe garantimos o ressarcimento das despesas decorrentes da sua participação e de seu acompanhamento, se houver ***(14)***. Garantimos a você o sigilo das suas informações coletadas, como também a confidencialidade, a privacidade e a proteção de sua imagem. Garantimos a não utilização das informações em prejuízo a você e/ou comunidades, inclusive em termos de autoestima, prestígio e/ou aspectos econômico-financeiros. Garantimos o seu anonimato ***(15)***. Garantimos que você tem a liberdade de se recusar a participar ou desistir em qualquer momento desta pesquisa e em sendo participante, a não responder qualquer questão sem necessidade de explicação. Garantimos a sua liberdade em retirar o seu consentimento, em qualquer fase ou etapa desta pesquisa, sem qualquer penalização. Garantimos a você à possibilidade de acesso aos resultados da pesquisa e demais informações sempre que solicitado o/a pesquisador/a ***(16)***. Garantimos a você assistência integral, imediata e gratuita durante a pesquisa, e no que couber, no caso de necessidade de interrupção do estudo. Garantimos a você o direito de pleitear indenização para reparação de danos imediatos ou futuros decorrentes de sua participação nesta pesquisa. Estando em acordo com as informações da pesquisa, você completará as informações abaixo, este documento seguirá rubricado em todas as páginas e assinado por nós em duas vias, sendo que uma ficará com você e outra comigo. Se julgar necessário, você dispõe de tempo para que possa refletir sobre sua participação, consultando, se necessário, seus familiares ou outras pessoas que possam ajudá-los na tomada de decisão livre e esclarecida. Para obter mais informações sobre a sua importância como participante de pesquisa, você poderá também consultar a "Cartilha dos Direitos dos Participantes de Pesquisa" disponível em:

[http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/CONEP/img/boletins/Cartilha\_Direitos\_Participantes\_de\_Pesquisa\_2020.pdf](http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/img/boletins/Cartilha_Direitos_Participantes_de_Pesquisa_2020.pdf). Assim, eu **(17)**, maior de 18 anos, estando devidamente esclarecido e informado sobre os procedimentos e métodos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação no estudo, conforme abaixo assinado, concordo em participar da pesquisa ***(2)***. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade. No caso de dúvidas, fui esclarecido que posso entrar em contato com o/a pesquisador/a **(18*)***pelo e-mail **(19*)****,* e/ou pelo/s seguinte/s contato/s telefônico/s ***(20)***. Que ao persistirem as dúvidas posso também fazer contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Catalão, localizado no Bloco Didático 1, segundo piso (subindo as escadas, a primeira sala a esquerda), Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Setor Universitário, Catalão/GO - 75704-020, e-mails secretaria.cep.ufcat@gmail.com, cep.rc.ufg@gmail.com, ou pelo telefone (64) 34417609. O CEP é um colegiado independente corresponsável no desenvolvimento desta pesquisa dentro de padrões éticos, conforme resoluções do Conselho Nacional de Saúde, contribuindo na defesa dos interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade. Você poderá ainda esclarecer dúvidas, reclamar ou fazer denúncia junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) pelo e-mail CONEP@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-5877.

Cidade, ........ de ............................................ de ...............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura ou datiloscopia (com duas testemunhas) do/a participante ou seu responsável legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a pesquisador/a responsável ou membro da equipe

**Indicações dos números:**

1. ou especificar a situação para responsáveis legais por menores/legalmente incapazes, realizar a devida adequação, no que couber, em todo o documento, como por exemplo: estou convidando o menor de 18 anos pelo qual você é responsável. No caso da participação de menores ou incapazes, além do processo de consentimento livre e esclarecido dos pais ou responsáveis autorizando quem está sob sua tutela, também é necessário realizar o processo de assentimento livre e esclarecido, com a elaboração de um documento que se denomina Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os responsáveis (TCLE). A obtenção do TCLE por mais de um responsável não é obrigatória; no entanto, pode ser aconselhável de acordo com o desenho da pesquisa. Para situações em que o responsável por um menor de idade também é menor, é preciso TCLE do seu responsável legal (exemplo: inclusão de bebê de mães menores de idade deve ser autorizada pelo responsável da mãe);
2. título da pesquisa;
3. nome pesquisador/a responsável, podendo se apresentar e identificar o nome de discente, mestrando/a, doutorando/a e orientador/a ou outros membros da equipe;
4. especificar sua instituição/vínculo;
5. descrever em linguagem simples, clara e direta, o/s objetivo/s desta pesquisa;
6. apresentar a/s justificativa/s. No caso de estudo do tipo "Relato de Caso", realizar a submissão conforme Carta Circular 166/2018-CONEP ([https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1059/o/Oficio\_166\_2018-CONEP\_-.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1059/o/Oficio_166_2018-Conep_-.pdf));
7. apresentar os critérios de inclusão de participantes da pesquisa;
8. explicitar os aspectos metodológicos da pesquisa, esclarecendo ao participante sobre a pesquisa, em local adequado, com a devida preparação; sobre as intervenções a que os participantes serão submetidos com a descrição dos métodos; local em que se dará; por quantas vezes haverá a intervenção; tempo de realização naquele momento; duração total dos momentos com o/a pesquisador/a; em entrevistas, se presencial ou virtual (neste caso se atentar às orientações para tais pesquisas conforme documento https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1059/o/SEI\_MS\_-\_Comunicado\_2021.pdf?1614339243); por exemplo, explicitar ao participante se também serão obtidas cópias gravadas da conversa e, quando forem captadas imagens, esclarecer ainda sobre a necessidade de concessão de uso da mesma, com os devidos boxes para as autorizações, de forma excludente de autorizo e não autorização para fins acadêmicos, em caso de não identificação e não publicação da imagem, e se existir publicação da imagem, é necessário informar que a imagem será identificada ou se haverá algum filtro e que haverá Termo de Uso de Imagens; nos casos de gravação, fotografias ou filmagens esclarecer com quem, onde e por quanto tempo ficarão armazenados (5 a 10 anos), podendo haver também destruição dos dados logo após transcrição dos mesmos; se material biológico humano/amostras biológicas que ficará em biorrepositório do pesquisador, apresente informações relacionadas à coleta, ao armazenamento, à utilização e ao destino final do material biológico, que possibilite a retirada da guarda e utilização do material biológico a qualquer momento pelo participante de pesquisa, especificando quais são essas amostras, volumes, formas de coleta, incluindo informações que possam impossibilitar o descarte a partir do geração de códigos para não haver identificação do participante, se houver necessidade utilize o termo “material cedido” ao invés de material doado pelo participante; se houver a intenção de consulta ou extração de dados de prontuário, apresentar as informações necessárias para que o participante possa decidir acerca de sua participação na pesquisa, devendo ser solicitada autorização para consulta de dados além de prontuário, em outros registros de arquivo (exemplo: trabalhos escolares) quando aplicável ao estudo, e especificado quais dados serão coletados para pesquisa (exemplo: pedir autorização para consultar dados de prontuário de um tratamento a que foi submetido um participante em um hospital);
9. especificar o local de guarda;
10. especificar o período em que ficará armazenado;
11. caso este processo seja de interesse do/a pesquisador/a apresentar justificativa quanto à necessidade e oportunidade para usos futuros, apresentando os boxes com as devidas alternativas excludentes a serem assinaladas pelo participante, como exemplo autorizo/não autorizo, indicando seu interesse ou não objeção à guarda, informando que toda nova pesquisa a ser feita com tais dados será submetida para aprovação do CEP/UFCAT e, quando for o caso, da CONEP; apresentar informações sobre a guarda e possibilidade de o participante solicitar, a qualquer momento que o seu material não mais faça parte do banco, com a explicação do pesquisador sobre esta possibilidade no caso de codificação ou perda, por exemplo, da amostra;
12. é obrigatório apresentar os possíveis riscos/desconfortos/danos, em quaisquer esferas ao participante, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, mesmo que mínimos (de acordo com a Res. 466/2012 não existe pesquisa sem risco), bem como as medidas a serem adotadas pelo/a pesquisador/a para resolvê-las ou minimizá-las, a forma de acompanhamento e assistência dos pesquisadores aos participantes. Exemplo: Descrever possíveis riscos de desconforto ou constrangimentos ao responder ao questionário ou entrevista: “ao responder o questionário, você poderá se sentir desconfortável com algumas questões que podem lhe trazer lembranças ruins, se isso acontecer, o Sr./a. poderá pausar o preenchimento, não responder à questão ou desistir da participação, sem qualquer penalidade”;
13. apresentar os benefícios aos participantes na pesquisa, se diretos ou indiretos, se imediatos, a médio ou longo prazo, se para a ele, comunidade e/ou sociedade;
14. explicitar da garantia de ressarcimento e como serão cobertas as despesas tidas pelos participantes da pesquisa e dela decorrentes, tais como transporte, alimentação, outros e da garantia de indenização diante de eventuais danos decorrentes da pesquisa (Resolução 466/2012, Capítulo IV, item IV.3, g e h);
15. quando há dados confidenciais na pesquisa, ou do contrário, se for imprescindível, esclarecer também que haverá a divulgação do nome do participante e para este caso, apresentar os boxes com as devidas alternativas excludentes a serem assinaladas pelo participante, como exemplo autorizo/não autorizo, indicando o interesse do participante ou não objeção; por outro lado apresentar como se dará o anonimato, agrupamento de dados e informações, codificação dos dados, senha de acesso ao banco de dados, entre outros;
16. exceto se houver justificativa metodológica para tal, apreciada e aprovada pelo Sistema CEP/CONEP, esta deverá ser informada;
17. espaço para o nome do/a participante da pesquisa ou informação que o possa identificar;
18. colocar o/s nome/s de contato do/a pesquisador com o participante;
19. colocar e-mail do/s pesquisador/s e/ou membro/s da equipe;
20. especificar o/s contato/s telefônico/s, lembrando que deve conter o contato pessoal em que o/a participante conseguirá conversar diretamente com o/a pesquisador/a.

**Outras instruções e orientações:**

Seguindo as orientações da CONEP, o CEP/UFCAT esclarece que:

1. O TCLE se inicia em forma de carta convite, utilizando linguagem acessível em todo o documento e evitando termos técnicos e científicos.
2. A responsabilidade de obtenção de registro de consentimento, bem como o de sua guarda, é de inteira responsabilidade da equipe de pesquisa.
3. O papel do CEP é proteger e garantir os direitos do participante de pesquisa. Está além das funções e das capacidades técnicas do CEP a validação jurídica de documentos como termos de cessão de uso/reprodução de imagem e voz e demais tipos de autorizações.
4. As declarações preenchidas na Plataforma Brasil são feitas sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.
5. A questão da indenização não é prerrogativa da Resolução CNS N° 466 de 2012, estando originalmente prevista no Código Civil (Lei 10.406 de 2002), sobretudo nos artigos 927 a 954 e no Código Penal (Lei 2.848 de 1940) no Capítulo VI (Art. 74 – item I e II).
6. Tais documentos podem ser solicitados a qualquer momento pelo sistema CEP/CONEP para fins de auditoria, bem como servem de proteção para os próprios pesquisadores em caso de eventuais denúncias.
7. De acordo com a CNS 466/2012, deve ser garantido o sigilo, porém os resultados da pesquisa serão utilizados em trabalhos científicos publicados ou apresentados oralmente em congressos e palestras sem revelar identidade do participante, especialmente àqueles vulneráveis (como crianças). Os dados obtidos durante a pesquisa são confidenciais e não serão usados para outros fins. A Resolução CNS 510/2016 permite que os participantes sejam identificados, desde que autorizem a divulgação dos seus dados. Exemplo: estudos biográficos.
8. Há casos em que para a pesquisa poderá haver solicitação de dispensa do registro do TCLE, quando há riscos à privacidade e confidencialidade do participante, segundo a CNS 466/212 (IV.DO PROCESSO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, item IV.8) e CNS 510/2016 “Nos casos em que seja inviável a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido ou que esta obtenção signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa do TCLE deve ser justificadamente solicitada pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/CONEP, para apreciação, sem prejuízo do posterior processo de esclarecimento”. Ex: pesquisa sobre práticas ilícitas. Quando há riscos para o estabelecimento de relação de confiança entre pesquisador e pesquisado, segundo a CNS 510/2016 (Seção II DO REGISTRO DO CONSENTIMENTO E DO ASSENTIMENTO, Art. 16, inciso 1º): “[caso em que] registro signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa deve ser justificada pelo pesquisador responsável ao sistema CEP/CONEP”. Exemplo: pesquisa sobre sexualidade com adolescentes; pesquisa que envolve uso de prontuários, mas que não é possível acesso aos participantes para obtenção de permissão para consulta (participantes que não estão em atendimento ou não podem ser contatados, com a devida justificativa): para estes casos, é necessário compromisso do pesquisador com a instituição cedente dos registros por meio de TCUD (Termo de Compromisso de Utilização de Dados); pesquisas que não permitem a identificação do participante ou seu rastreamento, em que os dados dos participantes são estritamente anônimos não exigem o registro do TCLE na forma escrita, mas não isentam do processo de esclarecimento, que deve ser fornecido na primeira página do formulário criado para coleta de dados. Exemplo: urnas distribuídas em uma escola/hospital para pesquisa de opinião; mesmo que não seja obtido o registro do consentimento e/ou registro de assentimento, é necessário que exista o processo de consentimento e/ou processo de assentimento, previsto inclusive na resolução CNS 510/2016: “Quando não houver registro de consentimento e do assentimento, o pesquisador deverá entregar documento ao participante que contemple as informações previstas para o consentimento livre e esclarecido sobre a pesquisa”. O caráter retrospectivo do estudo não dispensa o TCLE. Ele só é dispensável se for inviável o contato com o participante, com motivos justificados. A dispensa do TCLE deve ser julgada pelo CEP, e não isenta de tramitação na Plataforma Brasil.
9. No caso de pesquisas que precisem ser encobertas, em que o objetivo não é apresentado diretamente ao participante, é preciso justificativa de pesquisa encoberta, prevista na CNS 510/2016 que deve ser julgada pelo colegiado do CEP. Segundo a CNS 510/2016, Capítulo I, Artigo 2º, item XV: “A pesquisa encoberta somente se justifica em circunstâncias nas quais a informação sobre objetivos e procedimentos alteraria o comportamento alvo do estudo ou quando a utilização deste método se apresenta como única forma de condução do estudo, devendo ser explicitado ao CEP o procedimento a ser adotado pelo pesquisador com o participante, no que se refere aos riscos, comunicação ao participante e uso dos dados coletados, além do compromisso ou não com a confidencialidade. Sempre que se mostre factível, o consentimento dos participantes deverá ser buscado posteriormente”.
10. Em caso de acesso de dados de participantes por vias institucionais, é preciso TCUD (Termo de Compromisso de Utilização de Dados), especificando quais dados serão coletados. O TCUD não dispensa o TCLE, em caso de possibilidade de acesso direto ao participante. Além disso, o Termo de uso de imagens será necessário, caso a imagem do participante não seja utilizada apenas pela equipe de pesquisa e tenha possibilidade de ser divulgada, é preciso pedir autorização de uso da imagem do participante para fins de divulgação, em documento específico, discriminando com detalhes os possíveis canais de divulgação.
11. Verificar as particularidades aplicadas à pesquisas clínicas que deverão estar esclarecidas no TCLE, conforme orientações da CONEP (Q-CEPs):
12. em caso de gestantes, a assistência durante e após a gravidez com implicações não apenas para a mãe, na condição de participante de pesquisa ou parceira de um participante, como também para a criança, com assistência integral e gratuita que deve ser prestada à mãe participante da pesquisa e/ou à criança, durante ou após a gestação em virtude de danos decorrentes da pesquisa;
13. em relação a contracepção, respeitar a decisão do participante quanto à escolha do método contraceptivo, assegurados os riscos e os benefícios da contracepção, informar que há situações na pesquisa em que não é necessário o uso de método contraceptivo, informar acerca do fornecimento, gratuito e pelo tempo que for necessário, do método contraceptivo escolhido pelo participante da pesquisa. Informações adicionais sobre contracepção podem ser acessadas na Resolução CNS n° 466/2012, itens III.2.r., III.2.s, III.2.t. e Código de Ética Médica, Resolução CFM n° 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019;
14. acesso ao pós-estudo gratuito do produto da pesquisa, por parte do pesquisador e do patrocinador, e por tempo indeterminado, aos melhores métodos profiláticos, diagnósticos e terapêuticos que se demonstraram eficazes no decorrer da pesquisa. O acesso aos melhores métodos e tratamentos deverá ser garantido ao participante no decorrer da pesquisa, mesmo que a sua participação individual seja encerrada. Na constatação dos benefícios terapêuticos, o paciente poderá ser incluído em um estudo de extensão. Informações adicionais sobre o acesso pós-estudo podem ser obtidas em consulta à Resolução CNS n° 466/2012, item III.3.d;
15. métodos terapêuticos alternativos, se esses métodos estão presentes ou ausentes no estudo. Informações adicionais sobre o tema podem ser obtidas em consulta à Resolução CNS nº 466/2012, item IV.4.a;
16. em genética humana, informar ao participante sobre os genes ou produtos gênicos que serão avaliados no estudo, assegurando a confidencialidade dos dados genéticos e a privacidade ao participante de pesquisa, bem como os mecanismos de proteção dos dados genéticos do participante, trazer informações sobre o aconselhamento genético, se houver e o acompanhamento clínico, de forma gratuita, assegurando o acesso ao resultado dos exames genéticos desenvolvidos durante a pesquisa, exceto nos casos pertinentes aos métodos da pesquisa ou em situações de risco ao participante de pesquisa decorrente do resultado do exame. Para tal tipo de pesquisa, consultar a Resolução CNS nº 340/2004, item V; e à Carta Circular CNS n° 041/2015.
17. em pesquisa com biobanco, prestar informações adequadas acerca do material biológico, e se não for o caso, declarar que não haverá formação de banco de material biológico, informar sobre a liberdade de retirada de consentimento para guarda e utilização do material biológico, informar sobre a intenção de pesquisas futuras com o material biológico (quando houver), informar que o material biológico se destina somente àquela pesquisa e, no caso de utilização futura do material biológico, deverá ser obtido novo consentimento, empregar o termo “material doado”. Cabe esclarecer que a legislação brasileira tem regras bem definidas para a doação de células, tecido e órgãos para a assistência à saúde, mas não para o cenário de pesquisa. Dessa forma, o participante de pesquisa não “doa” o material biológico, mas o cede ou o fornece para a pesquisa. Informações adicionais sobre o tema poderão ser obtidas em consulta à Resolução CNS nº 441/2011 e à Portaria MS nº 2.201/2011;
18. sobre pesquisa em prontuários de pacientes, considerar que este é um documento constituído de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao participante. O conteúdo do prontuário deverá ser mantido sob sigilo profissional e divulgado somente com a autorização do paciente. As informações poderão ser reveladas à autoridade requisitante ou extraídas com a finalidade de ensino, pesquisa e divulgação científica. Caso a pesquisa com prontuários não envolva a aplicação do TCLE aos pacientes proprietários das informações registradas nos prontuários, é obrigatória a apresentação de uma justificativa, pelo pesquisador responsável, fundamentando a dispensa do TCLE para o caso específico da sua pesquisa. A apresentação da justificativa não implica em concordância automática do CEP responsável pela análise ética. Isso significa que o CEP deverá analisar o mérito da solicitação de dispensa e avaliar sua pertinência. Informações sobre a manutenção do sigilo de informações e prontuários de pacientes e candidatos a participantes de pesquisa poderão ser obtidas na Resolução nº 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina (CFM), Preâmbulo, e na Resolução n° 1.605/2000 do CFM, artigo 1.

**Sugestões de Módulos em EAD para auxiliar na organização de documentos e desenvolvimento das pesquisas:** por meio dos links abaixo, pesquisadores, participantes da pesquisa e comunidade acadêmica em geral, poderão acessar os cursos oferecidos pela CONEP. Todos os cursos são gratuitos e certificados:

* Histórico do sistema CEP/CONEP

[https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/historico-do-sistema-CEP/CONEP](https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/historico-do-sistema-cep-conep)

* Procedimentos administrativos dos CEPS

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/credenciamento-cep>

* Marcos regulatórios do sistema CEP/CONEP

[https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/marcos-regulatorios-do-sistema-CEP/CONEP](https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/marcos-regulatorios-do-sistema-cep-conep)

* Procedimentos da Plataforma Brasil

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/procedimentos-operacionais-plataforma-brasil>

* Submissão e apreciação de protocolo

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/submissao-protocolos-pesquisa>

* Documentos obrigatórios em protocolos

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/submissao-protocolos-pesquisa>

* Consentimento livre e esclarecido

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/consentimento-livre-e-esclarecido>

* Princípios Metodológicos básicos e Questões Éticas

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/principios-metodologicos-basicos>

* Pesquisa clínica e utilização de drogas experimentais na assistência

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/pesquisa-clinica-e-utilizacao-de-drogas>

* Biobanco e Biorrepositório

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/biobancos-e-biorrepositorios>

* Controle social no Sistema CEP/CONEP: Representantes de Participantes de Pesquisa

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/representantes-de-participantes-de-pesquisa>

* Pesquisas que utilizam metodologias próprias das Ciências Humanas e Sociais

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/pesquisas-que-utilizam-metodologias-proprias>

* Elaboração de parecer: casos práticos de análise ética

<https://edx.hospitalmoinhos.org.br/course/elaboracao-de-parecer-casos-praticos>